



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

PROJETO BÁSICO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Janela (ACJ) com potência mínima de 7.500 BTUs, com voltagem para 110 Volts e etiqueta de eficiência energética A, visando atender as necessidades da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, conforme especificações e exigências técnicas constantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste material é necessária para reposição de equipamento que se encontra com funcionamento deficiente, localizado na guarita situada na entrada da Rua Mariano Procópio. O alto custo de manutenção, que equivale a mais da metade do preço de um aparelho de ar condicionado novo, conforme verificado no Processo SEI 000294/20-04.01, não justifica o seu reparo.

2.2. Por fim, a aquisição visa melhorar as condições de trabalho do pessoal terceirizado de vigilância armada, tendo em vista as altas temperaturas alcançadas durante a estação do verão nesta cidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Ar condicionado do tipo Janela (ACJ)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima: 7.500 BTU's - Voltagem: 110v - Cor: Branco - Nível de ruído aproximado (dBA) - 50 - Pannel de controle: Mecânico - Eficiência energética: A - Ciclo de Ar: Frio - Marca de referência: Consul, Springer Midea ou similar 	1

3.1. O equipamento deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e que a empresa esteja em conformidade com o artigo 64 da lei 9.430/1996, e possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU.

4.2. Em caso de **empate**, a proposta enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.

4.3. As quantidades dos produtos informadas neste Projeto Básico não vinculam à aquisição pela Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 1º e Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6. PROPOSTA

6.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, data, validade e Razão Social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

6.2. O fornecedor deverá observar o Art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1. Esta aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, assim como no **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, em função do seu baixo valor, através de Cotação Eletrônica, por meio do sistema Comprasnet.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende a previsão legal disposta no Artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quanto à substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, considerando que trata da compra de material com entrega imediata e integral do bem adquirido, e que não resultará obrigação futura para o fornecedor.

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Cotação.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, impreterivelmente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após a confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.

10.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

10.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

10.4. Todo material deverá constar o nome do fabricante impresso em cada unidade ou em sua embalagem original de fábrica.

10.5. Os materiais fornecidos devem ser de primeira qualidade.

10.6. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Projeto Básico, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

10.7. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.8. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10.9. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

10.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

10.11. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

10.12. O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a fabricante oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

- 12.2. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 12.5. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.
- 13.2. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
- 13.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações.
- 13.4. Dar garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da aceitação dos materiais pela CONTRATANTE, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 13.5. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.
- 13.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada.
- 13.7. Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia e outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 13.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante o prazo de entrega e de garantia.
- 13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
- 13.11. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
 - 13.11.1. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.2. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome da Auditoria da 4ª CJM, CNPJ nº 00.497.552/0015-52.
- 14.3. Após o recebimento definitivo de todo o produto ou serviço contratado, a gestora de contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhará a mesma à Seção de Administração da Auditoria da 4ª CJM, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
 - 14.4.1. Endereço, CNPJ, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos produtos ou serviços prestados.
 - 14.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS - incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme legislação em vigor, para fins de retenção tributária, se for o caso.
 - 14.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se for o caso.
- 14.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 14.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).
 - 14.6.1. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 14.7. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 14.8. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

ficará sujeita, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência:** em caso de descumprimento de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, que não acarrete a aplicação de multa;

15.1.2. **Multa moratória** de:

15.1.2.1. 1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

15.1.2.2. 1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do objeto, com os respectivos prazos de vigência estabelecidos no Projeto Básico, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

15.1.3. **Multa compensatória** de 30% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.4. **Suspensão de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até dois anos;

15.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa será aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato ou, se de valor superior ao desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

15.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA ter sido dispensada da apresentação da garantia ou ser esta de valor insuficiente, a multa deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.2. Caso não haja pagamentos a serem realizados, as multas deverão ser recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

15.4. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º, e recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico.

16.2. O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.

16.4. O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

17. CONTATO

Seção de Administração

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

À consideração superior.

GUSTAVO PENHA DA SILVA

Supervisor da Seção de Administração

De acordo com as informações prestadas. Aprovo o presente Projeto Básico para aquisição de ar condicionado do tipo janela (ACJ).

ANDRÉ LÁZARO FERREIRA AUGUSTO

Juiz Federal Substituto da Justiça Militar

No exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 10/07/2020, às 16:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LAZARO FERREIRA AUGUSTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 10/07/2020, às 21:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879653** e o código CRC **3BE670EE**.

